



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 125/2020 – São Paulo, segunda-feira, 13 de julho de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

3ª VARA DE SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor DECIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz(a) Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0008782-07.2014.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME e outros, distribuída em 24/11/2014, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 79.393,18 - valor atualizado até fevereiro/2019 (cf. resumo da dívida apresentado pela exequente - id. 14793736), decorrente do inadimplemento dos contratos de nºs. 0366019700000030000000073 e 036606050000000000034701 referentes à emissão de Cédulas de crédito Bancário - CCB. Não sendo possível a citação de CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME, RAQUEL DUARTE ROLLO e JOSE RODOLPHO DE MATOS COSTA, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.844.466/0001-97** (na pessoa de seu representante legal), **RAQUEL DUARTE ROLLO**, inscrita no CPF sob nº **322.890.418-07** e **JOSE RODOLPHO DE MATOS COSTA**, inscrito no CPF sob nº **279.274.906-72**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 79.393,18**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citados os réus para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificados do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 03/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 03/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor DECIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz(a) Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0008782-07.2014.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME e outros, distribuída em 24/11/2014, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 79.393,18 - valor atualizado até fevereiro/2019 (cf. resumo da dívida apresentado pela exequente - id. 14793736), decorrente do inadimplemento dos contratos de n.ºs. 036601970000003000000073 e 03660605000000000034701 referentes à emissão de Cédulas de crédito Bancário - CCB. Não sendo possível a citação de CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME, RAQUEL DUARTE ROLLO e JOSE RODOLPHO DE MATOS COSTA, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.844.466/0001-97** (na pessoa de seu representante legal), **RAQUEL DUARTE ROLLO**, inscrita no CPF sob nº **322.890.418-07** e **JOSE RODOLPHO DE MATOS COSTA**, inscrito no CPF sob nº **279.274.906-72**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 79.393,18**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citados os réus para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificados do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 03/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 03/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor DECIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz(a) Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0008782-07.2014.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME e outros, distribuída em 24/11/2014, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 79.393,18 - valor atualizado até fevereiro/2019 (cf. resumo da dívida apresentado pela exequente - id. 14793736), decorrente do inadimplemento dos contratos de nºs. 036601970000003000000073 e 03660605000000000034701 referentes à emissão de Cédulas de crédito Bancário - CCB. Não sendo possível a citação de CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME, RAQUEL DUARTE ROLLO e JOSE RODOLPHO DE MATOS COSTA, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que notificam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **CANTO PLANEJADO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.844.466/0001-97** (na pessoa de seu representante legal), **RAQUEL DUARTE ROLLO**, inscrita no CPF sob nº **322.890.418-07** e **JOSE RODOLPHO DE MATOS COSTA**, inscrito no CPF sob nº **279.274.906-72**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 79.393,18**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citados os réus para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificados do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 03/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 03/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

4ª VARA DE SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, MMª Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZSABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5002876-09.2018.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de **ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME** e outros, distribuída em 03/05/2018, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 584.805,48 - valor atualizado até janeiro/2020 (cfr. demonstrativo de débito apresentado pela exequente - id. 27573890), decorrente do inadimplemento do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações nº 21.2930.691.0000043-42. Não sendo possível a citação de **ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME** (na pessoa de seu representante legal), **THAIS CAROLINE MASTEGUIM ALMEIDA** e **FERNANDO DUARTE ALMEIDA**, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.687.966/0001-30** (na pessoa de seu representante legal), **THAIS CAROLINE MASTEGUIM ALMEIDA**, inscrita no **CPF sob nº 264.999.848-25** e **FERNANDO DUARTE ALMEIDA**, inscrito no **CPF sob nº 267.223.848-02**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 584.805,48**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citados os réus para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificados do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 07/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 03/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, MMª Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZSABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5002876-09.2018.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de **ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME** e outros, distribuída em 03/05/2018, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 584.805,48 - valor atualizado até janeiro/2020 (cfr. demonstrativo de débito apresentado pela exequente - id. 27573890), decorrente do inadimplemento do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações nº 21.2930.691.0000043-42. Não sendo possível a citação de **ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME** (na pessoa de seu representante legal), **THAIS CAROLINE MASTEGUIM ALMEIDA** e **FERNANDO DUARTE ALMEIDA**, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **55.687.966/0001-30** (na pessoa de seu representante legal), **THAIS CAROLINE MASTEGUIM ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº **264.999.848-25** e **FERNANDO DUARTE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº **267.223.848-02**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 584.805,48**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citados os réus para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificados do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 07/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 03/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, MMª Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5002876-09.2018.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME e outros, distribuída em 03/05/2018, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 584.805,48 - valor atualizado até janeiro/2020 (cfr. demonstrativo de débito apresentado pela exequente - id. 27573890), decorrente do inadimplemento do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações nº 21.2930.691.0000043-42. Não sendo possível a citação de ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME (na pessoa de seu representante legal), THAIS CAROLINE MASTEGUIM ALMEIDA e FERNANDO DUARTE ALMEIDA, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **ROTISSERIE E PAES ESPECIAIS RAINHA DE SANTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **55.687.966/0001-30** (na pessoa de seu representante legal), **THAIS CAROLINE MASTEGUIM ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº **264.999.848-25** e **FERNANDO DUARTE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº **267.223.848-02**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 584.805,48**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citados os réus para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificados do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 07/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 03/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5003811-15.2019.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em Face de LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS, distribuída em 14/05/2019, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 47.724,32 - valor atualizado até junho/2020 (cfr. demonstrativo de débito apresentado pela exequente - id. 33859295), decorrente do inadimplemento do Contrato - Operação de Empréstimo consignado de nº 21.0301.1100017393-42. Não sendo possível a citação de LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estar o réu em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** do réu **LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS**, inscrito no CPF sob nº **249.634.538-00**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 47.724,32**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citado o réu para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificado do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Fica cientificado o réu que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 07/07/2020. Eu, (RDS - RF 2865), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRANUYENSAGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 07/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5002689-35.2017.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de MARLIN DO LITORAL LTDA. - EPP e outro, distribuída em 06/10/2017, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 149.911,72 - valor atualizado até janeiro/2020 (cf. resumo da dívida apresentado pela exequente - id. 27573823), decorrente do inadimplemento do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações nº 21.0366.690.0000131-56. Não sendo possível a citação de MARLIN DO LITORAL LTDA. - EPP e LINDOMAR LUIZ DO NASCIMENTO, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que notificam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **MARLIN DO LITORAL LTDA. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 12.024.467/0001-50** (na pessoa de seu representante legal) e **LINDOMAR LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF sob nº 197.597.738-64**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R \$ 149.911,72**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citados os réus para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificados do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 07/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRANUYENSAGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 07/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, MM. Juiz(a) Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretária, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5002689-35.2017.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de MARLIN DO LITORAL LTDA. - EPP e outro, distribuída em 06/10/2017, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 149.911,72 - valor atualizado até janeiro/2020 (cf. resumo da dívida apresentado pela exequente - id. 27573823), decorrente do inadimplemento do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações nº 21.0366.690.0000131-56. Não sendo possível a citação de MARLIN DO LITORAL LTDA. - EPP e LINDOMAR LUIZ DO NASCIMENTO, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **MARLIN DO LITORAL LTDA. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 12.024.467/0001-50** (na pessoa de seu representante legal) e **LINDOMAR LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF sob nº 197.597.738-64**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R \$ 149.911,72**, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citados os réus para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificados do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 07/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRANUYENSAGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 07/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO MONITÓRIA

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação Monitória nº 0008331-16.2013.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAUJO, distribuída em 03/09/2013, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 141.647,47 - valor atualizado até fevereiro/2017 (cfr. planilha apresentada pela parte autora - id. 12427973 - p. 74), decorrente do inadimplemento do contrato particular de crédito para financiamento de aquisição de material de construção - CONSTRUCARD de nº 003081.160.0000306-60 (id. 12427973 - p. 4 4 10). Não sendo possível a citação de MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAUJO, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estar a ré em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** da ré **MARIA DO CARMO SANTOS DE ARAUJO**, inscrita no **CPF sob nº 254.774.828-26**, com prazo de 30 (trinta) dias, para que nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC pague(m) a quantia de **R\$ 141.647,47**, que deverá ser atualizada até a data do pagamento, e os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, ou ofereça embargos a ação monitória, sendo que, não ocorrendo tais hipóteses, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, conforme artigo 701, § 2º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Fica certificada a ré que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 06/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 06/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO MONITÓRIA

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZSABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação Monitória nº 5002640-91.2017.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de CASA DE CARNES BERRO DO BOI LTDA - ME e outro, distribuída em 05/10/2017, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 89.971,11 - valor atualizado até setembro/2017 (cfr. planilhas apresentada pela parte autora - id's. 2898030 e 2898031), decorrentes do inadimplemento dos contratos de nºs. 21.3852.734.0000032-53 e 3852.003.00000374-9, referentes à emissão de Cédula de Crédito Bancário - CCB. Não sendo possível a citação de CASA DE CARNES BERRO DO BOI LTDA - ME e ROBERTO ANDRADE CASSIMIRO, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **CASA DE CARNES BERRO DO BOI LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.848.136/0001-03** (na pessoa de seu representante legal) e **ROBERTO ANDRADE CASSIMIRO**, inscrito no **CPF sob nº 401.244.951-68**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC pague(m) a quantia de **R\$ 89.971,11**, que deverá ser atualizada até a data do pagamento, e os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, ou ofereça(m) embargos a ação monitória, sendo que, não ocorrendo tais hipóteses, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, conforme artigo 701, § 2º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 06/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 06/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO MONITÓRIA

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZSABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação Monitória nº 5002640-91.2017.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de CASA DE CARNES BERRO DO BOI LTDA - ME e outro, distribuída em 05/10/2017, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 89.971,11 - valor atualizado até setembro/2017 (cfr. planilhas apresentada pela parte autora - id's. 2898030 e 2898031), decorrentes do inadimplemento dos contratos de nºs. 21.3852.734.0000032-53 e 3852.003.00000374-9, referentes à emissão de Cédula de Crédito Bancário - CCB. Não sendo possível a citação de CASA DE CARNES BERRO DO BOI LTDA - ME e ROBERTO ANDRADE CASSIMIRO, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem os réus em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus **CASA DE CARNES BERRO DO BOI LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.848.136/0001-03** (na pessoa de seu representante legal) e **ROBERTO ANDRADE CASSIMIRO**, inscrito no **CPF sob nº 401.244.951-68**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC pague(m) a quantia de **R\$ 89.971,11**, que deverá ser atualizada até a data do pagamento, e os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, ou ofereça(m) embargos a ação monitoria, sendo que, não ocorrendo tais hipóteses, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, conforme artigo 701, § 2º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 06/07/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 06/07/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Avenida Senador Vergueiro, 3575 - 6º andar - B. Rudge Ramos - São Bernardo do Campo/SP

PABX: (11) 4362-83000

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 30 dias

0000904-74.2009.4.03.6114

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: METAN S A METALURGICA ANCHIETA, DANTE GIUSTI

Valor da causa: \$7,492.60 / 11/02/2009 00:00:00

ADRA. LESLEY GASPARINI, MMA. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo é promovida a presente Execução Fiscal, que a **EXEQUENTE** move em face de **EXECUTADO DANTE GIUSTI**, inscrito no CPF/MF - sob nº- CPF: 196.445.238-49, para lhe haver a importância de R\$ \$12.269,80, atualizada até 02/2020, conforme Certidão de Dívida Ativa (CDA) número CSSP200806579 e FGSP200806578.

Encontrando-se o (a) (s) Executado (a) (s) e seu(s) responsável (eis) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a Intimação do (s) mesmo(s) por Edital, por intermédio do qual fica(m) INTIMADO(s) da penhora realizada nos autos supramencionados (fls. 116), fluindo daí, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para interposição de Embargos à Execução. E, para que chegue conhecimento do (s) Executado(s) e do(s) terceiro(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, Av. Senador Vergueiro, 3575, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP. Eu, Servidor, digitei. E eu, Sandra Lopes de Luca, Diretora de Secretaria, conferi. Expedido nesta cidade de São Bernardo do Campo – SP, em 8 de junho de 2020

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 19/06/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANO PEDROTTI CORADINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000048-24.2020.403.6115 PROT: 19/06/2020

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000049-09.2020.403.6115 PROT: 19/06/2020

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 13/07/2020 12/22

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

PROCESSO : 0000050-91.2020.403.6115 PROT: 19/06/2020
CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR DA 11 TURMA RECURSAL DO TRF 3 REGIAO
ADVOGADO :
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
ADVOGADO :
VARA : 99

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000003
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000003

Sao Carlos, 19/06/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004653-86.2019.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CARMO & CARMO DISTRIBUIDORA LTDA.

EDITAL de CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O(s) executado(s) **CARMO & CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 11.511.258/0001-79**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5004653-86.2019.4.03.6106**, que a União Federal – Fazenda Nacional move contra o(s) mesmo(s), para haver-lhe(s) a importância de R\$ 897.802,21 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos), em 15/10/2019, conforme Certidões de Dívida Ativa nºs. 80 7 18 008450-83, 80 6 18 092149-50, 80 2 18 008551-12, 80 6 18 092150-93, em razão do não recolhimento das contribuições, acrescidas de multa.

E estando o(s) mesmo(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica(m) o(s) executado(s) supra mencionado(s) devidamente CITADO(S), para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a empresa executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 8 de julho de 2020. Eu, Maria Lúcia Porto Scaff, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5004646-94.2019.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CABELPLUS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA

EDITAL de CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O(s) executado(s) **CABELPLUS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.780.410/0001-41**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5004646-94.2019.4.03.6106**, que a União Federal – Fazenda Nacional move contra o(s) mesmo(s), para haver-lhe(s) a importância de R\$ 815.246,00 (oitocentos e quinze mil e duzentos e quarenta e seis reais), em 15/10/2019, conforme Certidões de Dívida Ativa nºs. 80 6 17 125669-75, 80 6 16 161938-02, 80 2 16 089570-42, 80 7 16 052861-35, 80 6 17 125668-94, 80 2 17 063053-33, 80 7 17 044437-43, 80 6 16 161939-85, em razão do não recolhimento das contribuições, acrescidas de multa.

E estando o(s) mesmo(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica(m) o(s) executado(s) supra mencionado(s) devidamente CITADO(S), para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a empresa executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 8 de julho de 2020. Eu, Maria Lúcia Porto Scaff, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferi.

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5004660-78.2019.4.03.6106 / 5ª Vara Federal de São José do Rio Preto
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FISSAN - COMERCIO INSTALACOES E MONTAGENS - EIRELI - EPP

EDITAL de CITAÇÃO (Prazo - 30 dias)

O Doutor Dênio Silva Thé Cardoso, MM. Juiz Federal da 5ª Vara de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, 6ª Subseção, na forma da Lei

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, e principalmente:

O(s) executado(s) **FISSAN - COMERCIO INSTALACOES E MONTAGENS - EIRELI - EPP - CNPJ: 16.913.201/0001-10**, que tramitam os autos da **Execução Fiscal nº. 5004660-78.2019.4.03.6106**, que a União Federal – Fazenda Nacional move contra o(s) mesmo(s), para haver-lhe(s) a importância de R\$ 801.243,06 (oitocentos e um mil, duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), em 15/10/2019, conforme Certidões de Dívida Ativa nºs. 80 2 17 006617-40, 80 4 17 098990-26, em razão do não recolhimento das contribuições, acrescidas de multa.

E estando o(s) mesmo(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica(m) o(s) executado(s) supra mencionado(s) devidamente CITADO(S), para pagar a importância mencionada, acrescida das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80), sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da execução.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando a empresa executada de que este Juízo funciona à Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000 - Chácara Municipal. São José do Rio Preto, 8 de julho de 2020. Eu, Maria Lúcia Porto Scaff, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Rivaldo Vicente Lino, Diretor de Secretaria, conferei.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5002309-35.2019.4.03.6106 / 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto
AUTOR: ROVINA & ROVINA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME Advogado do(a)
AUTOR: ALTAMIR ROBERTO MARASCALCHI - SP245768 RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, JFA
INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA EDITAL
DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS. O DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL
DA PRIMEIRA VARA DE SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem ou dele
tiverem conhecimento e a quem interessar possa, e
especialmente, a JFA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. nº. 49.494.065/0001-20, comendereço na rua Monteiro de Melo, nº. 54 Lapa São
Paulo-SP, CEP.05050-000 e representada por Fábio Alexandre de Souza, (RG.09340019-53-SSP/BA,
CPF.005.237.995/78), que pela Primeira Vara Federal de São José do Rio Preto-SP, tramitamos autos da ação de
Procedimento Comum 5002309-35.2019.4.03.6106 Processo Judicial Eletrônico, tendo como autora a ROVINA
& ROVINA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ. nº. 01.625.476.0001-80 e
como réis JFA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES
LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para citar e intimar a primeira requerida (JFA
INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA)
para determinar a SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS APONTADOS PELA REQUERIDA, junto aos
2º, 4º, 7º e 8º. Tabeliães de Protestos de São Paulo, Capital deste Estado. BEM COMO DETERMINAR A RETIRADA
DO NOME DA REQUERENTE DO SERASA e determinar a segunda requerida Caixa Econômica Federal para que
não apresente ao protesto as duas duplicatas Mercantis constante na pesquisa do SERASA.
Tudo conforme cópia da petição inicial no link válido por 120 (cento e vinte dias):
<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/W8CAC7E142>. Assinado

Ficando citada e intimada a requerida JFA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDAciente(s) de que, não contestada a ação no prazo de 15 (QUINZE) dias, presumir-se-ão por ele(s) aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil.

Este Juízo funciona na rua dos Radialista Riopretenses, 1000, em São José do Rio Preto-SP, no horário de 09:00 às 19:00 horas. Para que chegue ao seu conhecimento e não possam alegar no futuro ignorância, expediu-se o presente edital, devendo ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto-SP, Primeira Vara Federal. NADA MAIS. São José do Rio Preto, 28 de fevereiro de 2020. Eu,..... Claudionor Francisco Paz, RF. 1712, Supervisor de Procedimentos Diversos, digitei. Eu, Flávia Andrea da silva RF. 1732, Diretora de Secretaria.

ADENIR PEREIRA DA SILVA

Juiz Federal

Assinado eletronicamente por: ADENIR PEREIRA DA SILVA - 02/03/2020 15:41:00 Num 28915374 - Pág. 2

<https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030215410042900000026386820>

Número do documento: 2003021541004290000002638682

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. ADENIR PEREIRA DA SILVA, Juiz Federal da 1.^a Vara Federal em São José do Rio Preto/SP, faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramita a Execução Penal n.º 0003695-06.2010.4.03.6106, que a Justiça Pública move em face de JOHNSON BARRETO DA SILVA, CPF 868.313.484-91, filho de Johnny José Barreto da Silva e Lucile Moraes das Neves, nascido aos 13/05/1976, natural de Recife/PE, tendo residido na Avenida Leste Oeste (antiga Avenida Z) Qd. 25, Lt. 11, nº 844, St. Centro Oeste (próximo ao St Dos Funcionários), em Goiânia/GO, incurso nas penas do artigo 18, da Lei nº 10.826/03. E por estar o condenado em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, através do qual fica o condenado intimado para comparecer neste Juízo da 1.^a Vara Federal, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1.000, em São José do Rio Preto/SP, no dia 05/08/2020, às 18h15m, para realização de audiência. E para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no local de costume.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0001800-94.2017.4.03.6128
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FABIO LUIS MAGALHAES PENA, FABIO LUIS MAGALHAES PENA ELETRONICOS - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL / JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO FISCAL, processo n.º 0001800-94.2017.4.03.6128, que a EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, move(m) contra EXECUTADO: FABIO LUIS MAGALHAES PENA, FABIO LUIS MAGALHAES PENA ELETRONICOS - ME, CPF/CNPJ nº 143.337.188-05, alegando que o(a)(s) requerido(a)(s) apresenta(m) inadimplência sobre as CDA (CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA) nº: 80414117558-71, 80416129341-02 e 80616173987-34, no valor atualizado de \$62,815.31. O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida citação do(a)(s) requerido(a)(s) acima mencionado(a)(s), restou comprovado que o(a)(s) mesmo(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. despacho ID 34834263, que segue transcrito: “ ID 32578518: Encontrando-se o executado domiciliado fora do País (ID 20497883 - p. 115), defiro o pedido da exequente para determinar a expedição de edital de citação de FÁBIO LUIS MAGALHÃES PENA - CPF 143.337.188-05, com prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 8º, §1º, da Lei nº 6.830/80. (...)” 08 de julho de 2020 (ass.) Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA - Juiz Federal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 60 (sessenta) dias. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, aos 08 de julho de 2020.

Eu, _____ Manoel de Mello Júnior, RF 5880, digitei e conferei. E eu, _____ Denis Faria Moura Terceiro, Diretor de Secretaria, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL(159)Nº 0017174-58.2014.4.03.6128
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados do(a) EXEQUENTE: RICARDO SOARES JODAS GARDEL - SP155830, DIOGENES ELEUTERIO DE SOUZA - SP148496
EXECUTADO: ALEXANDRE LUIZ FANTINATI - EPP, ALEXANDRE LUIZ FANTINATI

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

O (A) EXCELENTÍSSIMO (A), JUIZ (ÍZA) FEDERAL / JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA – FORUM FEDERAL DE JUNDIAÍ – 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarem possa que, perante este Juízo tramitam os autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo n.º 0017174-58.2014.4.03.6128, que a EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, move(m) contra EXECUTADO: ALEXANDRE LUIZ FANTINATI - EPP, CPF/CNPJ nº 16.714.136/0001-01 e ALEXANDRE LUIZ FANTINATI, CPF/CNPJ nº 141.639.558-01, alegando que o(a)(s) requerido(a)(s) apresenta(m) inadimplência sobre a(s) CÉDULA(S) DE CRÉDITO BANCÁRIO / CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO/ CONFISSÃO / RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS OBRIGAÇÕES nº (s): 1883.003.00001784-0, 25.1883.702.0000516-33, 25.1883.734.0000248-04, 25.1883.734.0000254-52, 25.1883.734.0000265-05, 25.1883.734.0000268-58, 25.1883.734.0000303-75, 25.1883.734.0000308-80, 25.1883.734.0000326-61, 25.1883.734.0000332-00, 25.1883.734.0000389-45, 25.1883.734.0000407-61, 25.1883.734.0000428-96, 25.1883.734.0000436-04, 25.1883.734.0000458-01, 25.1883.734.0000466-11, 25.1883.734.0000478-55, 25.1883.734.0000483-12, 25.1883.734.0000274-04, 25.1883.734.0000297-92, 25.1883.734.0000318-51, 25.1883.734.0000335-52, 25.1883.734.0000418-14, 25.1883.734.0000444-06, 25.1883.734.0000472-60, no valor atualizado de \$164,756.74. O presente edital foi expedido uma vez que, esgotados os meios ordinários para a válida citação do(a)(s) requerido(a)(s) acima mencionado(a)(s), restou comprovado que o(a)(s) mesmo(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, tudo conforme r. despacho ID 34328968, que segue transcrito: “ID 29148232: Defiro o pedido de citação dos executados por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 257, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Providencie a Secretaria o necessário.” 08 de julho de 2020 (ass.) Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA - Juiz Federal. Cumpra-se. Int. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar erro ou ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

O prazo para eventual manifestação de eventuais interessados é o de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí/SP, aos 08 de julho de 2020.

Eu, _____ Manoel de Mello Júnior, RF 5880, digitei e conferi. E eu, _____ Denis Faria Moura Terceiro, Diretor de Secretaria, RF: 6039, reconferi por determinação da MM Juiz Federal/Juiz Federal Substituto.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

3A VARA DE CAMPO GRANDE

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) N° 0011221-51.2010.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: ALES MARQUES

Advogados do(a) REQUERIDO: BRUNO AFONSO PEREIRA - MS17013, TATHIELY RODRIGUES NIZA - MS20099,
MARIO SERGIO ROSA - MS1456, SEBASTIAO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR - MS13492

EDITAL

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bema seguir especificado:

BEM ASER ALIENADO: Veículo Fiat/Stilo M. Schumacher, cor vermelha, ano 2004, modelo 2005, gasolina, placas HSU 3838, Renavam 846566850

DATA DA APRENSÃO: 26/07/2010

LOCALIZAÇÃO ATUAL: Pátio da empresa Leilões Serrano em Campo Grande/MS, situado na Av. Tamandaré, n. 1066, Vila Alto Sumaré, CEP 79009-790

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DESCRIÇÃO DO BEM: A pintura encontra-se queimada pelo sol, com pequenos riscos e amassados. O estofado encontra-se em bom estado, pneus regulares, rodas esportivas, vidros elétricos

LOCALIZAÇÃO ATUAL: Pátio da empresa Leilões Serrano em Campo Grande/MS, situado na Av. Tamandaré, n. 1066, Vila Alto Sumaré, CEP 79009-790.

DATA, HORÁRIO E LOCAL

PRIMEIRA PRAÇA: dia 24/09/2020, às 09 h

SEGUNDA PRAÇA: dia 05/10/2020, às 09 h

O leilão poderá ser realizado de forma exclusivamente eletrônica, ATRAVÉS DO SITE www.mariafixerleiloes.com.br.

VISITAÇÃO AOS BENS

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar o bem no local em que se encontra, mediante prévio agendamento com a leiloeira, pelo telefone: (67) 98112-9306 – (TIM).

**A visitação aos bens é uma faculdade do licitante, mas aqueles que dela não fizerem uso não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens e, no caso dos imóveis, a eventual ocupação por terceiros.

ÔNUS DO ARREMATANTE:

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

ADVERTÊNCIAS:

1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização da pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

2.5.3. Pagamento a prazo.

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquirir-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);
2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorrogar-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;

8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação,
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré-agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (**agência nº. 3953**), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeado caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício como objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 8 de julho de 2020 o presente edital foi digitado por LEILA FLORES, Técnico Judiciário, e conferido por VINICIUS MIRANDA DA SILVA, Diretor DE SECRETARIA da 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA

Juiz Federal